Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 027/2006-CRH

São Paulo, 03 de outubro de 2006.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando:

I- O Decreto nº 50.964, de 18, publicado a 19 de julho de 2006, que estabelece prazos e condições para a transferência do pagamento de vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas, beneficiários de pensões especiais e das Carteiras Autônomas administradas pelo IPESP, e da providências;

II- A Resolução 3.402, de 06 de setembro de 2006, expedida pelo Banco Central do Brasil, tornando público decisão do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas a partir de 1º de janeiro de 2007;

III- Que, em face das mais variadas informações, dúvidas ainda persistem junto a uma boa parte dos servidores do CEETEPS, quanto a necessidade de abertura de conta junto à Agencia de sua preferência do Banco Nossa Caixa S/A;

IV- Que a conta salário, nos termos da Resolução 3.402, do Banco Central do Brasil, ainda depende de regulamentação e só será válida a partir de 01/01/2007,

Ressalvada a edição de novas normas regulamentadoras sobre o assunto, informamos que continua obrigatória ao servidor público estadual a abertura de conta corrente em uma Agência do Banco Nossa Caixa S/A para recebimento de seu salário, provento e/ou pensão a partir de janeiro de 2007, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 50.964, de 18/07/2007.

Solicitamos a Vossa Senhoria dar ampla e total divulgação do presente Ofício Circular aos servidores em exercício na Unidade de Ensino, devendo ser fixado em local de costume para que dele todos tomem conhecimento ou mesmo cópia poderá ser fornecida.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador